EDITAL - LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
LICITAÇÃO Nº. 00008/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RUA FRANCISCO SALES MAIA, 23 - CENTRO - PRINCESA ISABEL - PB.
CEP: 58755–000 - E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.968/0001–08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às **09:00 horas do dia 16 de Abril de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, e o fornecimento realizado na forma parcelada**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Aquisição medicamentos destinados aos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel.

Data de abertura da sessão pública: 16/04/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição medicamentos destinados aos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel.**
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O município de Princesa Isabel – PB enfrenta atualmente um grave problema relacionado

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ - Instagram: @prefeituradeprincesa

à falta de medicamentos nos postos de saúde e no Hospital Regional. Esta situação tem comprometido significativamente a qualidade do atendimento à população, gerando transtornos tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde que não conseguem oferecer o tratamento adequado aos cidadãos. A escassez de medicamentos essenciais tem resultado em interrupções de tratamentos contínuos, especialmente para pacientes com doenças crônicas como hipertensão, diabetes e problemas cardíacos, que dependem do uso regular de medicamentos para controle de suas condições. Além disso, a falta de analgésicos, anti–inflamatórios e antibióticos tem prejudicado o tratamento de condições agudas, prolongando o sofrimento dos pacientes e, em alguns casos, agravando quadros clínicos que poderiam ser facilmente resolvidos com a medicação adequada. No Hospital Regional, a situação é ainda mais crítica, pois a falta de medicamentos compromete procedimentos de urgência e emergência, colocando em risco a vida dos pacientes em estado grave. Os profissionais de saúde relatam dificuldades para realizar procedimentos básicos devido à ausência de medicamentos essenciais, o que tem gerado sobrecarga no sistema de referência, com encaminhamentos desnecessários para outros municípios. Esta situação também tem provocado um aumento na demanda por serviços de maior complexidade, uma vez que condições que poderiam ser tratadas na atenção básica acabam se agravando pela falta de medicamentos, sobrecarregando o sistema hospitalar. O desabastecimento afeta diretamente a credibilidade do sistema de saúde municipal, gerando insatisfação na população e comprometendo a efetividade das políticas públicas de saúde. Outro aspecto relevante é o impacto financeiro para as famílias de baixa renda, que muitas vezes precisam adquirir medicamentos com recursos próprios, comprometendo o orçamento familiar. Esta situação contraria os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê a assistência farmacêutica como parte integral do direito à saúde. Diante deste cenário, torna–se urgente e imprescindível a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades dos postos de saúde e do Hospital Regional de Princesa Isabel, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, em conformidade com os princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: portaldecompraspublicas.com.br.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL.

CONVÊNIO ESTADUAL DE Nº 046/2024.

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos; 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl);) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2024, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e

8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
12.4.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.5.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor;
13.3.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Francisco Sales Maia, 23 – Centro – Princesa Isabel – PB, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

Princesa Isabel - PB, 1º de Abril de 2025.

GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA FERRAZ
Secretário de Saúde

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição medicamentos destinados aos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O município de Princesa Isabel – PB enfrenta atualmente um grave problema relacionado à falta de medicamentos nos postos de saúde e no Hospital Regional. Esta situação tem comprometido significativamente a qualidade do atendimento à população, gerando transtornos tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde que não conseguem oferecer o tratamento adequado aos cidadãos. A escassez de medicamentos essenciais tem resultado em interrupções de tratamentos contínuos, especialmente para pacientes com doenças crônicas como hipertensão, diabetes e problemas cardíacos, que dependem do uso regular de medicamentos para controle de suas condições. Além disso, a falta de analgésicos, anti–inflamatórios e antibióticos tem prejudicado o tratamento de condições agudas, prolongando o sofrimento dos pacientes e, em alguns casos, agravando quadros clínicos que poderiam ser facilmente resolvidos com a medicação adequada. No Hospital Regional, a situação é ainda mais crítica, pois a falta de medicamentos compromete procedimentos de urgência e emergência, colocando em risco a vida dos pacientes em estado grave. Os profissionais de saúde relatam dificuldades para realizar procedimentos básicos devido à ausência de medicamentos essenciais, o que tem gerado sobrecarga no sistema de referência, com encaminhamentos desnecessários para outros municípios. Esta situação também tem provocado um aumento na demanda por serviços de maior complexidade, uma vez que condições que poderiam ser tratadas na atenção básica acabam se agravando pela falta de medicamentos, sobrecarregando o sistema hospitalar. O desabastecimento afeta diretamente a credibilidade do sistema de saúde municipal, gerando insatisfação na população e comprometendo a efetividade das políticas públicas de saúde. Outro aspecto relevante é o impacto financeiro para as famílias de baixa renda, que muitas vezes precisam adquirir medicamentos com recursos próprios, comprometendo o orçamento familiar. Esta situação contraria os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê a assistência farmacêutica como parte integral do direito à saúde. Diante deste cenário, torna–se urgente e imprescindível a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades dos postos de saúde e do Hospital Regional de Princesa Isabel, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, em conformidade com os princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

LOTE I – MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P. TOTAL**
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg	Comprimido	14000	0,88	12.320,00
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50mg/ml	Frasco	600	10,15	6.090,00
3	AMITRIPTILINA 25mg	Comprimido	60000	0,09	5.400,00
4	ALPRAZOLAM 0,5mg	Comprimido	12000	0,22	2.640,00
5	BIPERIDENO 2mg	Comprimido	24000	0,47	11.280,00
6	BROMAZEPAM 6mg	Comprimido	12000	0,34	4.080,00
7	CARBAMAZEPINA 200mg	Comprimido	24000	0,26	6.240,00
8	CARBAMAZEPINA 400mg	Comprimido	13000	0,77	10.010,00
9	CARBAMAZEPINA 20mg/ml	Frasco	200	10,61	2.122,00
10	CARBONATO DE LÍTIO 300mg	Comprimido	24000	0,29	6.960,00
11	CLONAZEPAM 0,5mg	Comprimido	24000	0,12	2.880,00
12	CLONAZEPAM 2mg	Comprimido	60000	0,11	6.600,00
13	CLONAZEPAM 2,5mg/ml	Frasco	1000	4,25	4.250,00
14	CLORPROMAZINA 25mg	Comprimido	6000	0,30	1.800,00
15	CLORPROMAZINA 100mg	Comprimido	15000	0,48	7.200,00
16	DIAZEPAM 5mg	Comprimido	12000	0,07	840,00
17	DIAZEPAM 10mg	Comprimido	24000	0,13	3.120,00
18	ESCITALOPRAM 10MG	Comprimido	12000	0,17	2.040,00
19	FENOBARBITAL 100mg	Comprimido	20000	0,25	5.000,00
20	FENOBARBITAL 40mg/ml	Frasco	500	4,92	2.460,00
21	FENITOÍNA 100mg	Comprimido	8000	0,25	2.000,00
22	FLUOXETINA 20mg	Capsula	24000	0,11	2.640,00
23	HALOPERIDOL 1mg	Comprimido	6000	0,31	1.860,00
24	HALOPERIDOL 5mg	Comprimido	24000	0,45	10.800,00
25	IMIPRAMINA 25MG	Comprimido	6000	0,44	2.640,00
26	LEVOMEPROMAZINA 25mg	Comprimido	12000	0,66	7.920,00
27	LEVOMEPROMAZINA 100mg	Comprimido	20000	0,85	17.000,00
28	PAROXETINA 20MG	Comprimido	12000	0,26	3.120,00
29	RISPERIDONA 2mg	Comprimido	24000	0,14	3.360,00
30	SERTRALINA 50mg	Comprimido	24000	0,19	4.560,00
31	AZITROMICINA 500mg	Comprimido	6000	0,97	5.820,00
32	AZITROMICINA 900 MG PÓ PARA SUSP. 22,5	Frasco	400	9,79	3.916,00
33	AMOXICILINA 500mg	Comprimido	10000	0,28	2.800,00
34	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP.	Frasco	500	3,36	1.680,00
35	CEFALEXINA 500mg	Comprimido	12000	0,97	11.640,00
36	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	Frasco	400	11,61	4.644,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

37	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400mg+80mg	Comprimido	6000	0,23	1.380,00
38	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40/200 MG SUSP.	Frasco	300	2,84	852,00
39	CIPROFLOXACINO 500mg	Comprimido	12000	0,22	2.640,00
40	DIPIRONA 500mg	Comprimido	24000	0,17	4.080,00
41	DIPIRONA GOTAS	Frasco	600	1,38	828,00
42	DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	Comprimido	5000	0,10	500,00
43	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50mg	Comprimido	5000	0,08	400,00
44	IBUPROFENO 600mg	Comprimido	10000	0,34	3.400,00
45	IBUPROFENO 100MG GOTAS	Frasco	500	5,39	2.695,00
46	NIMESULIDA 100mg	Comprimido	8000	0,09	720,00
47	NIMESULIDA 50MG GOTAS	Frasco	100	2,16	216,00
48	PARACETAMOL 500mg	Comprimido	12000	0,57	6.840,00
49	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS	Frasco	500	2,39	1.195,00
50	PREDNISONA 20mg	Comprimido	3000	0,19	570,00
51	PREDNISONA 5mg	Comprimido	1500	0,06	90,00
52	ALBENDAZOL 400mg	Comprimido	4000	0,43	1.720,00
53	ALBENDAZOL 40 mg/ml	Frasco	200	1,52	304,00
54	MEBENDAZOL 100mg	Comprimido	1000	0,28	280,00
55	MEBENDAZOL 20 mg/ml	Frasco	100	1,89	189,00
56	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 mg/ml	Frasco	600	5,43	3.258,00
57	SECNIDAZOL 500mg	Comprimido	6000	2,63	15.780,00
58	CIMETIDINA 200mg	Comprimido	6000	0,37	2.220,00
59	DIMETICONA 40mg	Comprimido	6000	0,12	720,00
60	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	Frasco	600	1,50	900,00
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG/ML	Frasco	600	3,34	2.004,00
62	OMEPRAZOL 20mg	Capsula	20000	0,10	2.000,00
63	METOCLOPRAMIDA 10mg	Comprimido	5000	0,08	400,00
64	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SUSP.	Frasco	600	1,56	936,00
65	RANITIDINA 150mg	Comprimido	6000	0,53	3.180,00
66	CETOCONAZOL 200mg	Comprimido	2000	0,29	580,00
67	CETOCONAZOL UNIDADE 20 MG	Bisnaga	500	3,41	1.705,00
68	FLUCONAZOL 150mg	Capsula	8000	1,08	8.640,00
69	METRONIDAZOL 250mg	Comprimido	20000	0,22	4.400,00
70	METRONIDAZOL UNIDADE 100 MG	Bisnaga	1000	6,40	6.400,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

71	Nistatina, Composição Associada Com Óxido De Zinco, Concentraçao 100.000Ui + 200 Mg/G, Forma Farmaceutica Unidade, Característica Adicional Especialmente Manipulado	Bisnaga	1000	8,36	8.360,00
72	Ambroxol 6Mg/Ml, Xarope Adulto	Frasco	1000	2,47	2.470,00
73	AMBROXOL Infantil	Frasco	1000	3,95	3.950,00
74	ACEBROFILINA 10mg/ml	Frasco	500	9,48	4.740,00
75	DEXAMETASONA 0,1mg/ml	Frasco	1000	3,60	3.600,00
76	DEXCLORFENIRAMINA 2mg	Comprimido	5000	0,05	250,00
77	Dexclorfeniramina Maleato, Concentração 0,4 Mg/Ml, Apresentação Farmacêutica Xarope	Frasco	300	2,43	729,00
78	LORATADINA 10mg	Comprimido	3000	0,11	330,00
79	LORATADINA 1mg/ml	Frasco	200	3,52	704,00
80	PROMETAZINA 25mg	Comprimido	24000	0,22	5.280,00
81	DEXAMETASONA 1%	Unidade	600	1,98	1.188,00
82	POLIVITAMÍNICO 2 ML	Comprimido	10000	1,32	13.200,00
83	POLIVITAMÍNICO liq.	Frasco	500	3,23	1.615,00
84	VITAMINA C 500mg	Comprimido	10000	0,16	1.600,00
85	VITAMINA C 200mg/ml	Frasco	300	2,40	720,00
86	FITAS HGT ON CAL PLUS CX 50 FITAS	Caixa	1500	32,68	49.020,00
87	SERINGA 1ML	Unidade	5000	0,21	1.050,00
				Total do Lote	370.560,00

LOTE II – MEDICAMENTOS DO ALMOXARIFADO					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**P. UNIT**	**P. TOTAL**
1	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	Caixa	6000	1,69	10.140,00
2	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	42000	0,10	4.200,00
3	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	5000	0,24	1.200,00
4	Atenolol 25 mg	Comprimido	54000	0,05	2.700,00
5	Atenolol 50mg	Comprimido	40000	0,12	4.800,00
6	Captopril 25 mg	Comprimido	36000	0,08	2.880,00
7	Captopril 50 mg	Comprimido	28000	0,10	2.800,00
8	Proponolol 40 mg	Caixa	1400	4,87	6.818,00
9	Ass 100 mg	Comprimido	102000	0,04	4.080,00
10	Enalapril 5 mg	Unidade	55200	0,12	6.624,00
11	Enalapril 10mg	Comprimido	60000	0,05	3.000,00
12	Enalapril 20mg	Comprimido	48000	0,05	2.400,00
13	Losartana 50mg	Comprimido	204000	0,08	16.320,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

14	Anlodipino 5mg	Comprimido	36000	0,05	1.800,00
15	Anlodipino 10 mg	Comprimido	27000	0,08	2.160,00
16	Metildopa 250 mg	Comprimido	25000	0,46	11.500,00
17	Metildopa 500mg	Comprimido	20000	0,66	13.200,00
18	Nimodipina 30mg	Comprimido	16000	0,41	6.560,00
19	Nifedipina 10mg	Comprimido	8000	0,08	640,00
20	Nifedipina 20mg	Comprimido	10000	0,16	1.600,00
21	Glibenclamida 05mg	Comprimido	84000	0,04	3.360,00
22	Metformina 500mg	Comprimido	60000	0,12	7.200,00
23	Metformina 850mg	Comprimido	180000	0,14	25.200,00
24	Tira de Glicemia	Caixa	360	20,75	7.470,00
25	Acido Folico 5mg	Comprimido	60000	0,04	2.400,00
26	Sulfato Ferroso 40mg	Unidade	72000	0,06	4.320,00
27	Sulfato Ferroso Gotas	Frasco	960	1,18	1.132,80
28	brometo de ipratropio 0,25mg	Frasco	144	0,82	118,08
29	BEROTEC 5MG 20ML	Frasco	144	2,77	398,88
30	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	8000	0,10	800,00
31	DIPIRONA 500MG	Comprimido	8000	0,17	1.360,00
32	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	8000	0,20	1.600,00
33	AMOXICILINA 500MG	Comprimido	8000	0,28	2.240,00
34	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	3000	0,16	480,00
35	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA	Comprimido	2400	0,19	456,00
36	Prednisona 20mg	Capsula	2400	0,14	336,00
37	nimesulida 100mg	Comprimido	2400	0,08	192,00
38	omeprazol 20mg	Comprimido	2400	0,06	144,00
39	prometazina 25mg	Comprimido	600	0,15	90,00
40	fluconazol 150mg	Capsula	1200	0,52	624,00
41	cefalexina 500mg	Comprimido	1200	0,63	756,00
42	dipirona 500mg 10ml	Frasco	500	0,99	495,00
43	paracetamol 200mg 10ml	Frasco	500	1,19	595,00
44	ibuprofeno 50mg 30ml	Frasco	500	1,37	685,00
45	bromoprida 4mg 20ml	Frasco	200	1,93	386,00
46	simeticona 75mg	Frasco	200	1,47	294,00
47	amoxicilina 250 mg 60ml	Unidade	500	4,04	2.020,00
48	albendazol 40mg 10ml	Frasco	200	1,17	234,00
49	loratadina 1mg 100ml	Unidade	300	1,88	564,00
50	dexametasona elixir 0,5 mg 100ml	Frasco	300	1,96	588,00
51	dexametasona pomada	Unidade	200	2,17	434,00
52	nistatina pomada	Unidade	300	6,86	2.058,00
53	sais para reidratação oral	Pacote	800	1,13	904,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

54	neomicina bacitracina	Unidade	200	2,32	464,00
55	agua destilada 10ml	Ampola	200	0,26	52,00
56	benzatina 1200ui	Ampola	500	7,59	3.795,00
57	buscopam composto 500mg 5ml	Ampola	600	1,30	780,00
58	buscopam simples 20mg 1ml	Ampola	360	1,01	363,60
59	bromoprida 5mg ml	Ampola	400	1,14	456,00
60	cimetidina 150mg 2ml	Ampola	360	0,99	356,40
61	complexo b 2ml	Ampola	1400	0,97	1.358,00
62	dexametasona 2mg ml 1ml	Ampola	600	0,68	408,00
63	dexametasona 4mg ml 2,5ml	Ampola	1100	1,14	1.254,00
64	diclofenaco de sódio 25mg 3ml	Ampola	600	0,95	570,00
65	dipirona 1g 2ml	Ampola	1500	0,94	1.410,00
66	furosemida 20mg 2ml	Ampola	360	0,87	313,20
67	glicose 50% 10ml	Ampola	1100	0,51	561,00
68	plasil 05mg 2ml	Ampola	300	1,14	342,00
69	vitamina k 10mg 1ml	Ampola	1200	1,55	1.860,00
70	vitamina c 100mg 5ml	Ampola	1200	0,96	1.152,00
71	soro fisiologico 0,9% 500ml	Frasco–Amp	1000	5,17	5.170,00
				Total do Lote	196.021,96

LOTE III – MEDICAMENTOS DO HOSPITAL REGIONAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Citrato De Fentanila 0,05mg/Ml	Ampola	800	2,76	2.208,00
2	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	50000	0,16	8.000,00
3	Clonazepam 2,5mg/Ml	Frasco	100	2,66	266,00
4	Clonazepam 2mg	Comprimido	5000	0,09	450,00
5	Cloridrato De Dexmedetomidina 100 Mg/2m	Ampola	120	10,49	1.258,80
6	Cloridrato De Dextrocetamina 50mg/Ml Sol 10ml	Ampola	200	21,19	4.238,00
7	Cetamina 50mg/ml	Ampola	2000	26,53	53.060,00
8	Diazepam 10mg	Comprimido	10000	0,15	1.500,00
9	Diazepam 5mg	Comprimido	5000	0,06	300,00
10	Dopamina 5mg/Ml	Ampola	600	2,78	1.668,00
11	Fenitoina 50 Mg/Ml	Ampola	400	2,86	1.144,00
12	Fenobarbital 200 Mg	Ampola	500	3,60	1.800,00
13	Fentanila 0,05 Mg/Ml Ampolaola 10ml	Ampola	1000	4,76	4.760,00
14	Fentanila 0,05 Mg/Ml Ampolaola 2ml	Ampola	600	3,34	2.004,00
15	Flumazenil 0,1mg/ml	Ampola	3000	5,80	17.400,00
16	Haloperidol 5 Mg/1ml	Ampola	1000	5,87	5.870,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

17	Haloperidol 70,52mg/ml	Ampola	2000	10,21	20.420,00
18	Haloperidol 50mg/ml 1ml	Ampola	2000	7,37	14.740,00
19	Midazolam 5 Mg/Ml Sol Inj 3ml	Ampola	2000	2,54	5.080,00
20	Midazolam 5mg/Ml Sol Inj 10ml	Ampola	600	3,49	2.094,00
21	Misoprostrol 200 Mg cx 50 comp.	Caixa	20	96,84	1.936,80
22	Morfina 0,2 Mg/Ml	Ampola	2000	5,17	10.340,00
23	Morfina 1 Mg/Ml Sol Inj 2ml	Ampola	200	2,87	574,00
24	Morfina 10 Mg/Ml	Ampola	1500	4,13	6.195,00
25	Naloxona 0,4 Mg/1ml	Ampola	500	6,90	3.450,00
26	Petidina 50 Mg/Ml	Ampola	500	1,59	795,00
27	Propofol 10 Mg/Ml	Ampola	500	11,72	5.860,00
28	Rocurônio 10mg/ml	Ampola	100	14,32	1.432,00
29	Sevoflurano 100ml	Frasco	15	251,83	3.777,45
30	Tramadol 100 Mg/2ml	Ampola	10000	2,40	24.000,00
31	Tramadol 50 Mg	Comprimido	2000	0,26	520,00
32	Aas 100mg	Comprimido	20000	0,05	1.000,00
33	Aas 500mg	Comprimido	1000	0,22	220,00
34	Acetilcisteina Xpe Adulto	Frasco	2000	5,22	10.440,00
35	Acetilcisteina Xpe Infantil	Frasco	1000	24,88	24.880,00
36	Acebrofilina Xpe Adulto 100ml	Frasco	1000	6,78	6.780,00
37	Acebrofilina Xpe Pediátrico 100ml	Frasco	1000	4,52	4.520,00
38	Acido Fólico	Comprimido	30000	0,07	2.100,00
39	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml	Ampola	2000	4,46	8.920,00
40	Adenosina 3mg/Ml	Ampola	500	13,62	6.810,00
41	Adrenalina 1mg/Ml	Ampola	2000	3,46	6.920,00
42	Água Destilada 10ml	Ampola	50000	0,35	17.500,00
43	Albendazol 400mg	Comprimido	10000	0,97	9.700,00
44	Ambroxol Adulto 30mg/5ml	Frasco	2000	3,43	6.860,00
45	Ambroxol Infantil Xarope	Frasco	2000	2,55	5.100,00
46	Amicacina 500mg/2ml	Ampola	1000	3,40	3.400,00
47	Aminofilina 24mg/Ml	Ampola	1000	4,40	4.400,00
48	Amiodarona 50mg/Ml	Ampola	1000	4,22	4.220,00
49	Amoxicilina 250mg Susp 60ml	Frasco	3000	4,96	14.880,00
50	Amoxicilina 500mg	Capsula	20000	0,26	5.200,00
51	Anlodipino 10mg	Comprimido	15000	0,12	1.800,00
52	Anlodipino 5mg	Comprimido	15000	0,08	1.200,00
53	Atenolol 25mg	Comprimido	4000	0,22	880,00
54	Atenolol 50mg	Comprimido	4000	0,08	320,00
55	Atropina 0.25mg /Ml	Ampola	5000	0,84	4.200,00
56	Azitromicina 40mg/Ml Pó Susp 15ml	Frasco	1200	11,44	13.728,00
57	Azitromicina 40mg/Ml Pó Susp 22,5ml	Frasco	3000	6,12	18.360,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

58	Azitromicina 500mg	Comprimido	10000	0,95	9.500,00
59	Bicarbonato De Sodio 8,4% 10ml	Ampola	1000	1,23	1.230,00
60	Brometo De Ipratrópio 20ml	Frasco	1000	0,95	950,00
61	Bromidrato De Fenoterol 5mg/Ml Gts 20ml	Frasco	1000	8,86	8.860,00
62	Bromoprida 10mg/2ml	Ampola	10000	1,52	15.200,00
63	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona 40mg/Ml +500mg/Ml	Ampola	10000	1,63	16.300,00
64	Butilbrometo De Escopolamina + Dipirona Gts 20ml	Frasco	600	6,46	3.876,00
65	Butilbrometo De Escopolamina 10mg/Ml Gts	Frasco	300	6,43	1.929,00
66	Butilbrometo De Escopolamina 20mg/Ml	Ampola	5000	1,23	6.150,00
67	Capsulatopril 25mg	Comprimido	20000	0,35	7.000,00
68	Capsulatopril 50mg	Comprimido	10000	0,30	3.000,00
69	Cefalexina 250mg/5ml	Frasco	2000	6,83	13.660,00
70	Cefalexina 500mg	Comprimido	10000	0,96	9.600,00
71	Cefalotina 1g	Frasco	5000	4,99	24.950,00
72	Cefazolina 1g	Frasco	6000	5,07	30.420,00
73	Ceftazidima 1g	Frasco	600	19,61	11.766,00
74	Ceftriaxona 1g	Frasco	12000	5,30	63.600,00
75	Cefepima 1g	Frasco	3000	11,55	34.650,00
76	Cetoconazol 200mg	Comprimido	10000	0,59	5.900,00
77	Cetoconazol Unidade	Frasco	600	3,64	2.184,00
78	Cetoprofeno 100mg/2ml Iv Pó Liof	Frasco	10000	5,03	50.300,00
79	Cetoprofeno 50mg/Ml 2ml	Ampola	600	3,18	1.908,00
80	Cimetidina 150mg/Ml Sol Inj 2ml	Ampola	5000	1,00	5.000,00
81	Cimetidina 200mg	Comprimido	10000	0,68	6.800,00
82	Ciprofioxacino 2mg/Ml 100ml	Bolsa	5000	11,41	57.050,00
83	Ciproloxacino 500mg	Comprimido	10000	0,83	8.300,00
84	Clindamicina 600mg/4ml	Ampola	6000	3,32	19.920,00
85	Cloranfenicol 1g	Frasco	300	4,49	1.347,00
86	Cloreto De Potassio 19,1 % 10 Ml	Ampola	5000	0,47	2.350,00
87	Cloreto De Potassio 10 % 10 Ml	Ampola	5000	0,57	2.850,00
88	Cloreto De Sodio 0,9% 10ml	Ampola	5500	0,34	1.870,00
89	Cloreto De Sodio 20% 10ml	Ampola	2000	0,46	920,00
90	Comprimidolexo B	Ampola	30000	0,05	1.500,00
91	Comprimidolexo B Sol 100ml	Frasco	500	5,82	2.910,00
92	Deslanosídeos 0,2mg/Ml	Ampola	600	2,88	1.728,00
93	Dexametasona 0,1mg/Ml Elixir	Frasco	500	2,80	1.400,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

94	Dexametasona 10g Unidade	Bisnaga	5000	2,99	14.950,00
95	Dexametasona 2mg/Ml	Ampola	10000	5,35	53.500,00
96	Dexametasona 4mg/Ml	Ampola	10000	1,50	15.000,00
97	Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	3000	3,19	9.570,00
98	Dexclorfeniramina Xarope	Frasco	1000	4,78	4.780,00
99	Diclofenaco De Potássio 50mg	Comprimido	5000	0,09	450,00
100	Diclofenaco De Sódio 50mg	Comprimido	5000	0,08	400,00
101	Diclofenaco Sódico 75mg/3ml	Ampola	3000	1,21	3.630,00
102	Digoxina 0,25mg	Comprimido	10000	0,25	2.500,00
103	Dipirona 500mg	Comprimido	2000	0,31	620,00
104	Dipirona 500mg/Ml Gotas 10ml	Frasco	2000	1,98	3.960,00
105	Dipirona Sodica 500mg/Ml 2ml	Ampola	8000	1,68	13.440,00
106	Dobutamina 250mg 20ml	Ampola	1000	6,58	6.580,00
107	Enoxaparina C/Subcutâneo 40mg/0,4ml	Seringa	10000	16,62	166.200,00
108	Enoxaparina C/Subcutâneo 60mg/0,4ml	Seringa	5000	17,50	87.500,00
109	Etilefrina 10mg/Ml	Ampola	1000	1,80	1.800,00
110	Etomidato 2mg/Ml	Ampola	500	12,34	6.170,00
111	Enalapril 5mg	Comprimido	1000	0,07	70,00
112	Enalapril 10mg	Comprimido	1000	0,07	70,00
113	Espironolactona 25mg	Comprimido	1000	0,23	230,00
114	Fluconazol 150mg	Comprimido	3000	0,54	1.620,00
115	Furosemida 10mg/Ml Ampola 2ml	Ampola	5000	0,81	4.050,00
116	Furosemida 40mg	Comprimido	2000	0,20	400,00
117	Gentamicina 20mg/Ml	Ampola	300	1,72	516,00
118	Gentamicina 40mg/Ml Ampola 1ml	Ampola	600	1,38	828,00
119	Gentamicina 40mg/Ml Ampola 2ml	Ampola	600	1,34	804,00
120	Glibenclamida 5mg	Comprimido	30000	0,04	1.200,00
121	Gliconato De Calcio 10%	Ampola	2000	1,92	3.840,00
122	Glicose 50%10ml	Ampola	10000	0,96	9.600,00
123	Heparina 5.000 Ui Ampola 0,25ml	Ampola	500	15,37	7.685,00
124	Heparina 5.000 Ui Ampola 5ml	Ampola	60	14,30	858,00
125	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	50000	0,05	2.500,00
126	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	3000	0,24	720,00
127	Hidrocortizona 100mg	Frasco	3000	3,22	9.660,00
128	Hidrocortizona 500mg	Frasco	2000	4,52	9.040,00
129	Hidróxido De Alumínio Sol 100ml	Frasco	600	6,08	3.648,00
130	Hidralazina 20mg/ml	Ampola	2000	9,62	19.240,00
131	Hydrogel Amorfo	Bisnaga	5000	16,97	84.850,00
132	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	6000	0,17	1.020,00
133	Ibuprofeno 50mg/Ml	Frasco	1000	5,25	5.250,00
134	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	10000	0,33	3.300,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

135	Isoflurano 100ml	Frasco	20	188,90	3.778,00
136	Isossorbida 10mg	Comprimido	600	2,53	1.518,00
137	Isossorbida 5mg	Comprimido	600	0,37	222,00
138	Ivermectina 6mg	Comprimido	10000	0,90	9.000,00
139	Imunoglobulina humana anti–D 300 µg	Seringa	200	341,11	68.222,00
140	Kollagenase + Cloranfenicol 30g	Bisnaga	600	18,82	11.292,00
141	Levofloxacino 5mg/Ml 0,5% 100ml	Bolsa	500	17,12	8.560,00
142	Lidocaina 2% C/Vaso	Ampola	200	6,55	1.310,00
143	Lidocaina 2% S/Vaso	Ampola	500	5,29	2.645,00
144	Lidocaina 30g	Bisnaga	600	5,11	3.066,00
145	Lidocaina Spray 10%	Frasco	80	51,96	4.156,80
146	Loratadina 10mg	Comprimido	6000	0,46	2.760,00
147	Loratadina 1mg/Ml	Frasco	800	3,90	3.120,00
148	Losartana 100mg	Comprimido	600	0,32	192,00
149	Losartana 50mg	Comprimido	30000	0,09	2.700,00
150	Lactulose 667mg/ml	Frasco	2000	5,79	11.580,00
151	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg + Betametasona 0,25mg/5ml	Frasco	1000	2,84	2.840,00
152	Magnesio 10% 10ml	Ampola	500	1,97	985,00
153	Magnesio 50% 10ml	Ampola	500	6,77	3.385,00
154	Manitol 20% 250ml	Frasco	600	8,16	4.896,00
155	Mebendazol 100mg	Comprimido	1000	0,34	340,00
156	Mebendazol 20 Mg/Ml	Frasco	600	2,00	1.200,00
157	Meropenem Tri–Hidratado 1g	Frasco	5000	19,08	95.400,00
158	Metformina 500mg	Comprimido	10000	0,58	5.800,00
159	Metformina 850mg	Comprimido	30000	0,18	5.400,00
160	Metildopa 250mg	Comprimido	10000	0,35	3.500,00
161	Metildopa 500mg	Comprimido	10000	0,66	6.600,00
162	Metilergometrina 0,2mg/Ml	Ampola	1000	2,25	2.250,00
163	Metoclopramida 10mg	Comprimido	500	0,09	45,00
164	Metoclopramida 10mg/2ml	Ampola	3000	0,75	2.250,00
165	Metoclopramida Gotas 10ml	Frasco	1000	1,52	1.520,00
166	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 Mg/Ml	Frasco	500	5,50	2.750,00
167	Metronidazol 250mg	Comprimido	300	0,39	117,00
168	Metronidazol 5mg/Ml 100ml	Bolsa	10000	8,21	82.100,00
169	Metronidazol Gel Vaginal 50g	Bisnaga	600	8,63	5.178,00
170	Neomicina + Bacitracina 5 + 250 Mg	Bisnaga	2000	3,03	6.060,00
171	Nifedipino 10mg	Comprimido	600	0,18	108,00
172	Nifedipino 20mg	Comprimido	3000	0,18	540,00
173	Nimesulida 100mg	Comprimido	8000	0,12	960,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

174	Nimesulida Gotas	Frasco	3000	2,16	6.480,00
175	Nistatina Unidade Vaginal 50g	Bisnaga	5000	5,62	28.100,00
176	Nitroglicerina 5mg/Ml Sol Inj 10ml	Ampola	3000	34,32	102.960,00
177	Nitroprussiato De Sódio 25mg/Ml	Ampola	300	16,64	4.992,00
178	Norepinefrina 2mg/Ml	Ampola	2000	2,54	5.080,00
179	Nausicalme B6 (DRAMIN)	Ampola.	2000	8,30	16.600,00
180	Ocitocina 5 Ui/Ml	Ampola	5000	8,55	42.750,00
181	Oleo Mineral 100%	Frasco	1500	25,27	37.905,00
182	Omeprazol 20mg	Frasco	10000	0,12	1.200,00
183	Omeprazol 40mg	Frasco	10000	11,29	112.900,00
184	Ondansetrona 2mg/Ml Ampola 2ml	Ampola	10000	0,93	9.300,00
185	Ondansetrona 2mg/Ml Ampola 4ml	Ampola	6000	2,38	14.280,00
186	Oxacilina 500mg	Frasco	400	4,74	1.896,00
187	Óleo de girassol	Frasco	500	8,42	4.210,00
188	Pantoprazol 40mg	Frasco	600	0,31	186,00
189	Paracetamol 200mg/Ml	Frasco	1000	2,55	2.550,00
190	Paracetamol 500mg	Comprimido	15000	0,58	8.700,00
191	Paracetamol 750mg	Comprimido	6000	0,71	4.260,00
192	Penicilina Cristalina 5.000.000 Ui	Frasco	600	10,64	6.384,00
193	Penicilina G Benzatina 1.200.000 Ui	Frasco	2000	7,87	15.740,00
194	Penicilina G Benzatina 600.000 Ui	Frasco	1500	6,37	9.555,00
195	Penicilina Procaína + Potássica 400.000 Ui	Frasco	600	19,26	11.556,00
196	Piperacilina Sódica 4g + tazobactam sódico 500mg	Frasco	5000	17,36	86.800,00
197	Prednisolona 3mg/Ml 60ml	Frasco	300	4,03	1.209,00
198	Prednisona 20mg	Comprimido	6000	0,19	1.140,00
199	Prednisona 5mg	Comprimido	3000	0,07	210,00
200	Prometazina 25mg	Comprimido	20000	0,15	3.000,00
201	Prometazina 25mg/Ml	Ampola	2000	3,12	6.240,00
202	Propranolol 40mg	Comprimido	20000	0,09	1.800,00
203	Saccharomyces Boulardii –17 100mg	Comprimido	600	1,16	696,00
204	Saccharomyces Boulardii –17 200mg	Pacote	600	2,42	1.452,00
205	Sais P/ Reidratacao 27,9g	ENV	800	0,92	736,00
206	Salbutamol 100mcg/Dose Spray	Frasco	60	14,24	854,40
207	Salbutamol Xpe 100ml	Frasco	300	1,66	498,00
208	Simeticona 40mg	Comprimido	6000	0,14	840,00
209	Soro Fisiologico 100ml	Frasco	10000	3,59	35.900,00
210	Soro Fisiologico 250ml	Frasco	10000	4,77	47.700,00
211	Soro Fisiologico 500ml	Frasco	30000	5,54	166.200,00
212	Soro Glicofisiologico 5% 500ml	Frasco	1500	5,68	8.520,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

213	Soro Glicosado 5% 250ml	Frasco	1500	4,54	6.810,00
214	Soro Glicosado 5% 100ml	Frasco	1000	4,79	4.790,00
215	Soro Glicosado 500ml	Frasco	5000	5,58	27.900,00
216	Soro Ringer + Lactato 500ml	Frasco	12000	6,61	79.320,00
217	Soro Ringer Simples 500ml	Frasco	2000	7,67	15.340,00
218	Sulfadiazina De Prata 30g	Bisnaga	300	4,68	1.404,00
219	Sulfadiazina De Prata 400g	Pacote	100	30,69	3.069,00
220	Sulfametoxazol+Trimetropina 400mg+80mg	Comprimido	10000	0,19	1.900,00
221	Sulfametoxazol+Trimetropina Susp. 100ml	Frasco	600	4,03	2.418,00
222	Sulfato Ferroso Comprimidorimido 40mg	Comprimido	30000	0,07	2.100,00
223	Sulfato Ferroso Gotas 125mg/Ml 30ml	Frasco	300	1,03	309,00
224	Sulfato Ferroso Xpe 100ml	Frasco	300	2,03	609,00
225	Suxametonio 100mg	Ampola	200	29,71	5.942,00
226	Suxametonio 500mg	Ampola	150	29,85	4.477,50
227	Tenoxican 20mg	Frasco	10000	7,38	73.800,00
228	Tenoxican 40mg	Frasco	10000	10,60	106.000,00
229	Terbutalina 0,5mg	Ampola	1000	1,95	1.950,00
230	Tartarato de Metoprolol 5mg(1mg/ml)	Ampola	1000	18,52	18.520,00
231	VanComprimidoicina 500mg	Frasco	1000	6,69	6.690,00
232	Verapamil 80mg	Comprimido	100	0,41	41,00
233	Vitamina C	Ampola	4000	1,23	4.920,00
234	Vitamina C 500mg	Comprimido	6000	1,47	8.820,00
235	Vitamina C Gotas 20ml	Frasco	600	1,71	1.026,00
236	Vitamina K	Ampola	600	19,91	11.946,00
				Total do Lote	2.960.232,75

LOTE IV – MEDICAMENTOS DO SAMU

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Água destilada 10ml	Caixa	2000	0,44	880,00
2	Adenosina 3mg/ml	Caixa	400	14,73	5.892,00
3	Aminofilina ampola 24mg/ml	Caixa	200	4,61	922,00
4	Amiodarona 50mg/ml	Caixa	400	4,31	1.724,00
5	Atropina 0,5% 5ml	Ampola	1000	11,83	11.830,00
6	Bromoprida 5mg/ml	Caixa	800	3,91	3.128,00
7	Buscopan composto 4mg/ml	Caixa	1000	1,51	1.510,00
8	Buscopan simples ampola	Caixa	600	1,10	660,00
9	Cimetidina ampola 150mg/ml	Caixa	600	1,62	972,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

10	Complexo B ampola 2ml	Caixa	800	1,65	1.320,00
11	Clopromazina (amplictil) 5mg/ml	Caixa	2000	3,12	6.240,00
12	Cloreto de Potássio 19,1% /10ml	Caixa	200	0,69	138,00
13	Dexametasona 2mg	Caixa	600	5,35	3.210,00
14	Dexametasona 4mg	Caixa	1200	1,53	1.836,00
15	Diazepam ampola 5mg/ml	Caixa	800	1,17	936,00
16	Diclofenaco de sódio 25mg/ml	Caixa	600	0,94	564,00
17	Dipirona ampola 1g/2ml	Caixa	1000	1,52	1.520,00
18	Dobutamina 250mg/20ml	Caixa	600	7,26	4.356,00
19	Etilefrina (Efortil) 10mg/ml	Caixa	1000	1,81	1.810,00
20	Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml	Caixa	600	1,65	990,00
21	Ergometrina (metargim)0,2mg/ml	Caixa	200	3,22	644,00
22	Enoxaparina Sódica 40mg	Caixa	800	13,46	10.768,00
23	Etomidato 2mg/ml	Caixa	600	11,74	7.044,00
24	Fenitoína(hidantal)50mg/ml	Caixa	600	3,27	1.962,00
25	Fentanila 50mcg/ml	Caixa	1000	5,56	5.560,00
26	Furosemida 10mg/ml	Caixa	400	0,85	340,00
27	Flumazenil 0,5mg/5ml	Caixa	400	5,58	2.232,00
28	Fenobarbital 100m/2ml	Caixa	800	3,60	2.880,00
29	Glicose 50% 10ml	Caixa	800	0,94	752,00
30	Gliconato de Cálcio 10%	Caixa	200	2,64	528,00
31	Hidralazina 20mg/ml	Caixa	400	15,11	6.044,00
32	Haloperidol 50mg	Caixa	800	6,79	5.432,00
33	Hidrocortizona 500mg	Caixa	400	5,17	2.068,00
34	Hidrocortizona 100 mg	Caixa	400	3,25	1.300,00
35	Morfina 10mg	Caixa	200	4,43	886,00
36	Midazolam 5mg(1mg/ml)	Caixa	1200	2,44	2.928,00
37	Naloxona ampola 0,4mg/ml	Caixa	200	8,83	1.766,00
38	Nitroglicerina(tridil) 5mg/ml	Caixa	200	47,65	9.530,00
39	Nitroprusseto De Sodio 25Mg/Ml 5 Amp 2Ml (Nitrop)	Caixa	400	107,15	42.860,00
40	Norepinefrina 2mg/ml	Caixa	600	2,52	1.512,00
41	Ondansetrona 2mg/ml	Caixa	1000	1,84	1.840,00
42	Omeprazol+`diluente 40mg	Caixa	400	11,54	4.616,00
43	Plasil ampola 5mg/ml	Caixa	400	0,88	352,00
44	Prometazina 25mg/ml	Caixa	1000	4,05	4.050,00
45	Sulfato de Magnésio 50%	Caixa	200	7,61	1.522,00
46	Succinil Conina100mg	Caixa	1200	20,64	24.768,00
47	Tenoxicam de 20mg	Caixa	800	9,55	7.640,00
48	Tenoxicam de 40mg	Caixa	800	12,09	9.672,00
49	Tramadol 50mg/ml	Caixa	600	1,67	1.002,00

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

50	Transamin 50mg/ml	Caixa	600	4,56	2.736,00
51	Vitamina k10mg/ml	Caixa	400	10,24	4.096,00
				Total do Lote	219.768,00
				TOTAL	3.746.582,71

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA PEREIRA FERRAZ
Secretário de Saúde

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

OBJETO: Aquisição medicamentos destinados aos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA						
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**UNID**	**QUANT**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg		Comprimido	14000		
2	ÁCIDO VALPRÓICO 50mg/ml		Frasco	600		
3	AMITRIPTILINA 25mg		Comprimido	60000		
Etc.						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$
PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.
NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

CONTRATO Nº: ..../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ednaldo de Melo, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Aloísio Maia, S/N - Maia - Princesa Isabel - PB, CPF nº 063.367.914-32, Carteira de Identidade nº 1.958.003 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição medicamentos destinados aos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **-** **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA ISABEL.

CONVÊNIO ESTADUAL DE Nº 046/2024.

DOTAÇÃO: 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.5002.2129 (MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl); 10.301.5002.213 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15%) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos; 10.301.5002.2144 (MANTER OUTROS PROGRAMAS DO SUS) 600 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bl);) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.302.5002.2891 (MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSE PEREIRA) 500 (Recursos não Vinculados de Impostos) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos,

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____

.....

PELO CONTRATADO

_____

.....

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Princesa Isabel - PB enfrenta atualmente um grave problema relacionado à falta de medicamentos nos postos de saúde e no Hospital Regional. Esta situação tem comprometido significativamente a qualidade do atendimento à população, gerando transtornos tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde que não conseguem oferecer o tratamento adequado aos cidadãos.

A escassez de medicamentos essenciais tem resultado em interrupções de tratamentos contínuos, especialmente para pacientes com doenças crônicas como hipertensão, diabetes e problemas cardíacos, que dependem do uso regular de medicamentos para controle de suas condições. Além disso, a falta de analgésicos, anti-inflamatórios e antibióticos tem prejudicado o tratamento de condições agudas, prolongando o sofrimento dos pacientes e, em alguns casos, agravando quadros clínicos que poderiam ser facilmente resolvidos com a medicação adequada.

No Hospital Regional, a situação é ainda mais crítica, pois a falta de medicamentos compromete procedimentos de urgência e emergência, colocando em risco a vida dos pacientes em estado grave. Os profissionais de saúde relatam dificuldades para realizar procedimentos básicos devido à ausência de medicamentos essenciais, o que tem gerado sobrecarga no sistema de referência, com encaminhamentos desnecessários para outros municípios.

Esta situação também tem provocado um aumento na demanda por serviços de maior complexidade, uma vez que condições que poderiam ser tratadas na atenção básica acabam se agravando pela falta de medicamentos, sobrecarregando o sistema hospitalar. O desabastecimento afeta diretamente a credibilidade do sistema de saúde municipal, gerando insatisfação na população e comprometendo a efetividade das políticas públicas de saúde.

Outro aspecto relevante é o impacto financeiro para as famílias de baixa renda, que muitas vezes precisam adquirir medicamentos com recursos próprios, comprometendo o orçamento familiar. Esta situação contraria os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê a assistência farmacêutica como parte integral do direito à saúde.

Diante deste cenário, torna-se urgente e imprescindível a aquisição de medicamentos para suprir as necessidades dos postos de saúde e do Hospital Regional de Princesa Isabel, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, em conformidade com os princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está vinculada à política pública de saúde, especificamente ao programa de Assistência Farmacêutica Básica do município de Princesa Isabel, que visa garantir o acesso da população a medicamentos essenciais, conforme preconizado pela Política Nacional de Medicamentos e pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica. A aquisição de medicamentos destinados aos postos de saúde e Hospital Regional está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do município para o exercício de 2025, em conformidade com o planejamento

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e alinhada aos objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Saúde 2022-2025.

REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade de abastecimento de medicamentos nos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

a) Os medicamentos deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e atender às especificações técnicas estabelecidas pela Farmacopeia Brasileira ou, na sua ausência, por outros códigos e compêndios reconhecidos pela legislação vigente;

b) Os medicamentos deverão ser fornecidos em embalagens originais e invioláveis, contendo data de fabricação, prazo de validade, número do lote, nome do fabricante e demais informações exigidas pela legislação sanitária;

c) Os medicamentos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade de no mínimo 75% do prazo total estabelecido pelo fabricante;

d) As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA, Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

e) Os medicamentos deverão ser entregues no prazo de 03 (três) dias após a emissão da ordem de fornecimento, prazo este que se justifica pela urgência no abastecimento das unidades de saúde e pela necessidade de garantir o atendimento contínuo à população, evitando a interrupção de tratamentos e o agravamento de condições de saúde que possam resultar em complicações e até mesmo em óbitos; além disso, o estoque atual encontra-se em níveis críticos, com diversos itens essenciais completamente esgotados, situação que coloca em risco imediato a vida de pacientes que dependem de medicamentos para condições como hipertensão, diabetes e doenças cardiovasculares; somado a isso, o Hospital Regional atende casos de urgência e emergência que demandam disponibilidade imediata de medicamentos, não podendo aguardar prazos mais extensos; outro fator determinante é a sazonalidade de certas doenças respiratórias e infecciosas que têm apresentado aumento significativo no município nas últimas semanas, elevando a demanda por antibióticos e anti-inflamatórios; a capacidade limitada de armazenamento nas unidades de saúde também impossibilita a realização de compras em grandes volumes, tornando necessárias entregas mais frequentes e ágeis; por fim, a experiência prévia com fornecedores da região demonstra que o prazo de 03 dias é perfeitamente exequível, considerando que os distribuidores de medicamentos possuem centros de distribuição próximos ao município, não havendo justificativa técnica ou logística para dilação deste prazo que poderia comprometer gravemente a assistência farmacêutica e, consequentemente, a saúde da população.

f) A empresa contratada deverá garantir a substituição dos medicamentos que apresentarem alterações, irregularidades ou qualquer característica em desacordo com as especificações, mesmo após a entrega;

g) Os medicamentos controlados (psicotrópicos, entorpecentes e outros) deverão atender às normas da Portaria 344/98 da ANVISA e suas atualizações;

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

Para identificar as alternativas existentes no mercado que possam resolver o problema da falta de medicamentos nos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel, foi realizado um amplo levantamento de soluções, considerando diferentes modalidades de aquisição e fornecimento. As seguintes alternativas foram analisadas:

a) Contratações similares realizadas por outros municípios da região;

b) Avaliação de custos e benefícios entre compra direta de medicamentos e terceirização do serviço de assistência farmacêutica;

e) Adesões a atas de registro de preços de outros órgãos públicos que já realizaram processos licitatórios para aquisição de medicamentos similares;

f) Aquisição de medicamentos com fornecedores do ramo.

Analisadas todas as opções anteriores, concluímos que a melhor solução que atende às necessidades do município é a aquisição de medicamentos destinados aos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel, por meio de processo licitatório próprio. Esta opção se mostra mais vantajosa por permitir a adequação das quantidades e especificações dos medicamentos às necessidades específicas da população local, considerando o perfil epidemiológico do município e as demandas das unidades de saúde.

Embora a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos pudesse representar uma economia de tempo no processo de contratação, esta alternativa não garantiria a disponibilidade dos medicamentos específicos necessários ao município, além de poder resultar em aquisições de quantidades inadequadas. A compra centralizada, por sua vez, apesar de apresentar vantagens em termos de economia de escala, poderia gerar atrasos na entrega e dificuldades logísticas, comprometendo o abastecimento das unidades de saúde.

Portanto, a realização de processo licitatório próprio para aquisição de medicamentos se apresenta como a solução mais adequada para resolver o problema de desabastecimento no curto prazo, garantindo a autonomia do município na gestão da assistência farmacêutica e o atendimento às necessidades específicas da população.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos destinados aos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel, por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com formação de registro de preços. Esta modalidade é a mais indicada para aquisição de medicamentos no setor público, conforme orientações do Tribunal de Contas e legislação vigente, por proporcionar maior competitividade, transparência e economia.

A solução contempla a divisão dos medicamentos em lotes, conforme sua natureza e destinação, organizados da seguinte forma:

1. **Lote 1 - Medicamentos da Farmácia Básica**: Inclui medicamentos essenciais para tratamento de condições comuns na atenção primária, como anti-hipertensivos, hipoglicemiantes, analgésicos, anti-inflamatórios e antibióticos de uso ambulatorial.
2. **Lote 2 - Medicamentos do Almoxarifado**: Compreende medicamentos de uso geral nas unidades de saúde, incluindo soluções parenterais, antissépticos, desinfetantes e outros insumos farmacêuticos.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

3. **Lote 3 - Medicamentos do Hospital Regional**: Abrange medicamentos específicos para uso hospitalar, incluindo anestésicos, medicamentos para emergências, antibióticos de uso parenteral e outros fármacos necessários para procedimentos hospitalares.
4. **Lote 4 - Medicamentos do SAMU**: Inclui medicamentos específicos para atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência, essenciais para estabilização de pacientes em situações críticas.

Do ponto de vista econômico, a solução se mostra vantajosa, pois a realização de pregão eletrônico tende a atrair maior número de fornecedores, ampliando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais competitivos.

A solução também prevê mecanismos de controle de qualidade dos medicamentos adquiridos, com exigência de documentação comprobatória da regularidade sanitária dos fornecedores e inspeção dos produtos no momento do recebimento. Isso garantirá que os medicamentos fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANVISA e demais órgãos reguladores.

Outro aspecto relevante da solução é a previsão de entrega rápida dos medicamentos (03 dias após a emissão da ordem de fornecimento), o que permitirá ao município responder prontamente às necessidades emergenciais e manter os estoques em níveis adequados, evitando o desabastecimento.

Em comparação com as demais alternativas analisadas, a solução proposta apresenta melhor relação custo-benefício, maior agilidade na implementação e maior adequação às necessidades específicas do município, sendo, portanto, a mais indicada para resolver o problema da falta de medicamentos nos postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades de medicamentos a serem adquiridos foi realizada com base em dados concretos, considerando o histórico de consumo das unidades de saúde do município nos últimos 12 meses. Para cada item, foi analisada a média mensal de consumo, com ajustes para contemplar variações sazonais e tendências de aumento ou diminuição na demanda.

Foram considerados também os dados epidemiológicos do município, com especial atenção às doenças de maior prevalência e aos programas de saúde em andamento, como hipertensão, diabetes, saúde mental e tratamento de doenças infecciosas. O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde identificou um aumento significativo na demanda por medicamentos para tratamento de doenças crônicas, refletindo o envelhecimento da população e a maior cobertura dos programas de saúde.

Para o Hospital Regional, foram consideradas as especificidades dos atendimentos de urgência e emergência, com ênfase nos medicamentos utilizados em procedimentos críticos e no tratamento de condições agudas. O dimensionamento levou em conta a capacidade instalada do hospital, o número de leitos e a média de internações mensais.

Além do histórico de consumo e dos dados epidemiológicos, a estimativa considerou também o estoque atual de medicamentos, identificando itens em situação crítica de desabastecimento que necessitam de reposição imediata. Foi estabelecida uma margem de segurança para cada item, visando prevenir rupturas de estoque decorrentes de atrasos nas entregas ou aumentos inesperados na demanda.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

A pesquisa de preços para a contratação será realizada se o presente estudo técnico preliminar for aprovado. A pesquisa será realizada concomitantemente com o Termo de Referência ou após a elaboração do mesmo, de acordo com o Art. 23, §1º da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 730/2024.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da licitação é uma determinação legal que visa ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021. No entanto, esse parcelamento deve ser técnica e economicamente viável, sem representar perda de economia de escala.

No presente caso, a contratação será dividida em 4 lotes distintos (Farmácia Básica, Almoxarifado, Hospital Regional e SAMU), com fornecimento de forma parcelada, considerando as características específicas do mercado farmacêutico e as necessidades do município. A opção pelo parcelamento em lotes, em vez de itens individuais, justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade entre os medicamentos adquiridos, especialmente aqueles destinados ao mesmo tipo de tratamento ou unidade de saúde.

A divisão em lotes também facilita a gestão dos contratos e o controle de qualidade dos medicamentos, uma vez que reduz o número de fornecedores com os quais o município precisará manter contato. Isso é particularmente importante considerando a limitação de recursos humanos disponíveis para gestão e fiscalização dos contratos.

Além disso, a aquisição por lotes tende a atrair fornecedores de maior porte e capacidade operacional, que podem oferecer melhores condições de preço e garantia de fornecimento contínuo. Isso é crucial para evitar o desabastecimento, problema que o município vem enfrentando e que motivou a presente contratação.

Quanto ao fornecimento parcelado, esta opção se justifica pela natureza dos medicamentos, que possuem prazo de validade limitado e exigem condições específicas de armazenamento. O fornecimento parcelado permite ao município otimizar o uso do espaço físico disponível para armazenamento, reduzir o risco de perdas por vencimento e adequar as aquisições ao fluxo de recursos financeiros.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a regularização do abastecimento, espera-se reduzir significativamente o número de encaminhamentos para serviços de maior complexidade, uma vez que muitas condições poderão ser tratadas adequadamente na atenção básica. Isso resultará em economia de recursos, desafogamento do sistema hospitalar e maior conforto para os pacientes, que não precisarão se deslocar para outros municípios em busca de atendimento.

Para os pacientes com doenças crônicas, a disponibilidade contínua de medicamentos significará maior adesão aos tratamentos, melhor controle das condições de saúde e redução das complicações. Isso se traduzirá em melhoria da qualidade de vida e redução da morbimortalidade associada a essas doenças.

No Hospital Regional, a disponibilidade de medicamentos para procedimentos de urgência e emergência garantirá maior resolutividade no atendimento, reduzindo o tempo de permanência dos pacientes e aumentando a capacidade de atendimento da unidade. Isso é particularmente importante

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

em casos críticos, onde a pronta disponibilidade de medicamentos pode fazer a diferença entre a vida e a morte.

Do ponto de vista econômico, a aquisição planejada e em maior escala permitirá a obtenção de preços mais vantajosos, otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a redução da necessidade de aquisições emergenciais, geralmente realizadas a preços mais elevados, representará economia significativa para o município.

Para as famílias de baixa renda, a disponibilidade gratuita de medicamentos no sistema público significará alívio no orçamento familiar, contribuindo para a redução da desigualdade social e para a efetivação do direito à saúde, conforme preconizado pelo SUS.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Para o atendimento da presente contratação, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o município já dispõe de estrutura física adequada para recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos, bem como de recursos humanos capacitados para a gestão da assistência farmacêutica.

As farmácias dos postos de saúde, do Hospital Regional e do SAMU já contam com equipamentos e mobiliário necessários para o armazenamento adequado dos medicamentos, incluindo refrigeradores para itens termolábeis e armários com chave para medicamentos controlados. Além disso, o município dispõe de sistema informatizado para controle de estoque e dispensação de medicamentos, o que facilitará a gestão dos produtos adquiridos.

Os profissionais farmacêuticos responsáveis pelas unidades de saúde estão devidamente capacitados para realizar o recebimento, conferência, armazenamento e dispensação dos medicamentos, garantindo o cumprimento das boas práticas de assistência farmacêutica e a segurança dos pacientes.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não serão necessárias providências prévias ao contrato.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gerará impactos ambientais significativos, uma vez que os medicamentos serão adquiridos de empresas devidamente regularizadas junto aos órgãos sanitários e ambientais, que devem seguir as normas de boas práticas de fabricação e distribuição de medicamentos.

MATRIZ DE RISCOS

A presente matriz de riscos tem como objetivo identificar e alocar os riscos previsíveis que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, definindo responsabilidades entre contratante e contratado, conforme previsto no Art. 103 da Lei 14.133/2021.

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Atraso na entrega de medicamentos	Alta	Severo	Incluir cláusulas de penalidade nos contratos e prever multas por atraso

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Não conformidade com padrões da ANVISA	Média	Moderado	Exigir certificação do fornecedor e realizar verificações de conformidade no recebimento
Problemas de armazenamento levando à deterioração de medicamentos	Baixa	Severo	Implementar protocolos rigorosos de armazenamento e monitoramento de condições ambientais
Instabilidade financeira do fornecedor	Média	Moderado	Realizar avaliação financeira dos fornecedores durante o processo licitatório
Erros nas especificações de medicamentos	Alta	Severo	Verificar duas vezes as especificações durante a elaboração do termo de referência
Desabastecimento por aumento súbito na demanda	Média	Severo	Estabelecer estoques de segurança e monitorar constantemente o consumo
Medicamentos próximos ao vencimento	Média	Moderado	Exigir prazo de validade mínimo de 75% no ato da entrega e implementar sistema PVPS (primeiro que vence, primeiro que sai)
Variação cambial afetando preços de insumos farmacêuticos	Média	Moderado	Prever mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro no contrato
Falhas no transporte adequado dos medicamentos	Baixa	Severo	Exigir certificação de boas práticas de transporte e distribuição
Descontinuidade na fabricação de medicamentos	Baixa	Severo	Prever a possibilidade de substituição por medicamentos equivalentes mediante justificativa e aprovação técnica

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de medicamentos para os postos de saúde e Hospital Regional de Princesa Isabel, por meio de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico e divisão em 4 lotes (Farmácia Básica, Almoxarifado, Hospital Regional e SAMU), é a solução mais adequada para resolver o problema de desabastecimento que o município vem enfrentando.

A contratação é viável do ponto de vista técnico, econômico e ambiental, não requerendo providências prévias ou contratações correlatas para sua implementação. Os benefícios esperados, em termos de melhoria da assistência à saúde da população e otimização dos recursos públicos, justificam plenamente a realização do processo licitatório.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com - **ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários para a realização do pregão eletrônico, observando-se os requisitos e especificações estabelecidos neste estudo.

Rua Francisco Sales Maia, 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08
Email: pm.isabel@hotmail.com **- ouvidoriapmpipb@gmail.com**
Fanpage - https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/ **- Instagram: @prefeituradeprincesa**